



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 144/2026FOR-PMSS

REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM
ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES E A
EMPRESA IOVANE MEDEIROS DOS ANJOS.**

I - **CONTRATANTES: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.922.554/0001-98 com sede à Av. José Sampaio, 08, Centro, Souto Soares – Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE** e a empresa **IOVANE MEDEIROS DOS ANJOS**, inscrita (a) no CNPJ sob o nº 05.088.835/0001-69, sediada na Praça IR, 01, Cisterna, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, denominada **CONTRATADA**.

II - **REPRESENTANTES:** Representa o **CONTRATANTE** o Prefeito Municipal, Sr. **LUCAS TADEU DE OLIVEIRA**, Brasileiro, casado, inscrito no CPF - Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 827.249.625-91 e portador do RG. Nº 997357410/SSP-BA, residente e domiciliado na Travessa D. Otto Alencar, 76, Centro, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000, nesta Cidade e o Srº **IOVANE MEDEIROS DOS ANJOS** portador da Carteira de Identidade nº 11.298.951-90 SSP/BA, inscrito no CPF nº 004.977.555-30 doravante designado **CONTRATADO**

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOCOS E CANALETAS DE CONCRETO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SOUTO SOARES/BA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DAS PARTES

2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora;
- f) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- g) Não se valer desta ata para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos serviços prestados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante;
- h) Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;
- i) Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

2.2 - Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/2021, são obrigações da CONTRATANTE

- a) Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- f) Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência;
- g) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

CLAUSULA TERCEIRA – Condições de Entrega, Prazo e Aceitação do Objeto

3.1 A entrega será feita na data e local informados na Ordem de Fornecimento, na presença de um funcionário da Administração a quem caberá conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

3.2 Prazo de Entrega: máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da emissão da ordem de fornecimento pelo setor de compras.

a) Fornecer e prestar o serviço do objeto obedecendo às quantidades requisitadas, qualidade, prazos e locais estabelecidos para a entrega.

b) A mesma fornecerá o(s) objeto(s) de acordo com as especificações e quantitativos em conformidade com as condições deste instrumento, obrigando-se a substituir aquele(s) não achado(s) conforme(s) pela contratante.

3.3. Caso haja algum produto que tenha sido entregue em divergência com todos os itens constantes neste termo, será recusado sem nenhum ônus para Prefeitura Municipal de Souto Soares – BA, ou qualquer uma das secretarias, notificando a empresa para substituição imediata;

3.4. Substituir ou fornecer novo item/serviço, caso esteja em desacordo com a proposta e as especificações constantes no objeto deste Termo, que porventura sejam entregues com defeitos, em desacordo ou imperfeições, cabendo ao licitante vencedor providenciar o reparo de forma imediata, sem ônus para o Município;

3.5. Caso a empresa verifique a impossibilidade de cumprir com o prazo de entrega, deverá informar imediatamente à Secretaria, solicitação de prorrogação de prazo de entrega, da qual deverão constar: motivo do não cumprimento do prazo, devidamente comprovado, e o novo prazo previsto para entrega;

3.6. A solicitação de prorrogação de prazo será analisada pela Secretaria na forma da lei e de acordo com os princípios de razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à empresa da decisão proferida;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

3.7. Em caso de denegação da prorrogação do prazo de entrega, a empresa deverá providenciar a entrega de forma provisória, respeitando o prazo inicial, e caso não, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas para atraso na entrega;

3.8. Somente serão aceitos produtos/serviços especificados neste termo de referência, sendo recusados qualquer produto com especificação diferente. Para tanto, será designado servidor para fiscalização de contrato, e caso o produto solicitado não atenda a especificação solicitada, será recusado sem nenhuma oneração para o Município de Souto Soares – BA;

3.9. Em caso de ocorrências dos itens 6.6 e 6.7 deste Termo de Referência, serão solicitadas reposição imediata do Produto também sem nenhum ônus para a Prefeitura Municipal de Souto Soares – Ba, incluindo despesas de deslocamento para entrega do produto no local indicado na AF – Autorização de Fornecimento em até 04 (quatro) horas das quantidades constatadas;

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.10. O valor global é de R\$ **110.495,75** (cento e dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos), conforme planilha anexa.

4.2. No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação adjudicatória concluída, inclusive despesas com fretes e outros.

4.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar da efetiva entrega dos materiais desta licitação, mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal.

4.4 - A Nota Fiscal/Fatura, deverá ser emitida pela licitante vencedora/contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho;

4.5 – Em caso de devolução da Nota Fiscal/Fatura para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

4.6. O pagamento só será efetuado após a comprovação pelo contrato de que se encontra em dia com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante apresentação das Certidões Negativas de Débito para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal, para com o FGTS e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5 - DO PREÇO E DO REAJUSTE:

5.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com a proposta vencedora, fixo e irrevogável.

5.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração dos preços, caso ocorra o desequilíbrio econômico financeiro do Contrato, conforme disposto no Art. 135, parágrafo 3º da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO

6.1. O prazo do contrato será **de doze meses, ou seja, até 26/06/2027**, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 14.133/2021.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

CLÁUSULA SÉTIMA – RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

7.1. As despesas decorrentes da execução do objeto do presente contrato correrão a cargo da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Proj. Atividade: 2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.
ELEMENTO DE DESPESA: 44905100 - Obras e Instalações.

Proj. Atividade: 1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.
ELEMENTO DE DESPESA: 44905100 - Obras e Instalações.

Proj. Atividade: 2.056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO INFANTIL
ELEMENTO DE DESPESA: 44905100 - Obras e Instalações.
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - Material de Consumo.

Proj. Atividade: 2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.
ELEMENTO DE DESPESA: 44905100 - Obras e Instalações.
FONTES: 1500; 1540;1542;1550

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Proj. Atividade: 2.055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

Proj. Atividade: 2.084 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.
ELEMENTO DE DESPESA: 44905100 - Obras e Instalações.

Proj. Atividade: 2.158 - MANUTENÇÃO E DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.
FONTES: 1500; 1660

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Proj. Atividade: 2.039 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

Proj. Atividade: 2.087 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.
FONTES: 1500; 1600;1661

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO
Proj. Atividade: 2.008 – MANUT. E DESENV. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

Proj. Atividade: 2.022 - MANUTENÇÃO E DESENV. DAS AÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.
ELEMENTO DE DESPESA: 44905100 - Obras e Instalações.

Proj. Atividade: 1.020 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS.
ELEMENTO DE DESPESA: 44905100 - Obras e Instalações.
ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - Material de Consumo.
FONTES: 1500;1700

8 - CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES:

8.1 – Nos termos do art. 155 e 156 da Lei n. 14.133/21, fica estipulado as seguintes penalidades:

Art. 155.O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

- I - dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III - dar causa à inexecução total do contrato;
- IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
 - II - multa;
 - III - impedimento de licitar e contratar;
 - IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- § 1º Na aplicação das sanções serão considerados:
- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do **caput** deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do **caput** deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

§ 4º A sanção prevista no inciso III do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

§ 5º A sanção prevista no inciso IV do **caput** deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do **caput** do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do **caput** do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

8.2. As penalidades somente poderão ser relevadas ou atenuadas pela autoridade competente aplicando-se o Princípio da Proporcionalidade, em razão de circunstâncias fundamentados em fatos reais e comprovados, desde que formuladas por escrito e no prazo máximo de **5 (cinco) dias úteis** da data em que for oficiada a pretensão da Administração no sentido da aplicação da pena.

8.3 - As multas de que trata este capítulo, deverão ser recolhidas pelas adjudicatárias em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) a contar da data da notificação, ou quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.4 - As multas de que trata este capítulo, serão descontadas do pagamento eventualmente devido pela Administração ou na impossibilidade de ser feito o desconto, recolhida pela adjudicatária em conta corrente em agência bancária devidamente credenciada pelo município no prazo máximo de 05 (cinco) dias a contar da notificação, ou quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

9.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos art. 138 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Avenida José Sampaio, 08, Centro, CEP – 46990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (0xx75) 33392150 / 2128
E-mail: gabinete@soutosoares.ba.gov.br

10.1. Dentro do prazo legal estipulado na Lei nº 14.133/21, contado de sua assinatura, o CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA FISCALIZAÇÃO

11.1 O gerenciamento e a fiscalização do presente contrato ficarão a cargo do(s) servidor(s) designado(s) conforme Decreto nº 053 e 057 de 06 de Janeiro de 2025, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. Fica eleito o Foro desta Comarca para dirimir questões oriundas deste Contrato.

E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lida e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

SOUTO SOARES-BA, 26 de junho de 2026.

LUCAS TADEU DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal
Contratante

IOVANE MEDEIROS DOS ANJOS
CNPJ sob o nº 05.088.835/0001-69
Contratada

Testemunhas:

RG 8.391.8207

RG 16.315.951-77

Prefeitura Municipal de Souto Soares

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES
Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, CEP 46.990-000
CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

EXTRATO DE CONTRATO PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES CNPJ/MF: 13.922.554/0001-98

CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 144/2026FOR-PMSS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 020/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 121/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Souto Soares - Bahia.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BLOCOS E CANALETAS DE CONCRETO PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA E FUNDOS MUNICIPAIS DE SOUTO SOARES/BA.

Contratado: IOVANE MEDEIROS DOS ANJOS, inscrita (a) no CNPJ sob o nº 05.088.835/0001-69, sediada na Praça IR, 01, Cisterna, Souto Soares/BA, CEP: 46.990-000.

Valor global R\$ 110.495,75 (cento e dez mil, quatrocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.04.02 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Proj. Atividade: 2.067 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO ENSINO FUNDAMENTAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100 - Obras e Instalações.

Proj. Atividade: 1.013 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DAS CRECHES E PRÉ-ESCOLAS

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100 - Obras e Instalações.

Proj. Atividade: 2.056 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ENSINO INFANTIL

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100 - Obras e Instalações.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - Material de Consumo.

Proj. Atividade: 2.062 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100 - Obras e Instalações.

FONTES: 1500; 1540; 1542; 1550

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.05.02 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj. Atividade: 2.055 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

Proj. Atividade: 2.084 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO HOSPITALAR E AMBULATORIAL/ MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100 - Obras e Instalações.

Proj. Atividade: 2.158 - MANUTENÇÃO E DESENV. DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

FONTES: 1500; 1660

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.06.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

Proj. Atividade: 2.039 - BLOCO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

Proj. Atividade: 2.087 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA SEC. MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

FONTES: 1500; 1600; 1661

Avenida José Pereira Sampaio | 08 | Centro | Souto Soares-Ba

www.soutosoares.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Souto Soares



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOUTO SOARES

Av. José Sampaio, nº 08, 1º andar, Centro, CEP 46.990-000

CNPJ 13.922.554/0001-98 – Telefax: (075) 3339-2150 / 2128

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.02.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E INOVAÇÃO

Proj. Atividade: 2.008 – MANUT. E DESENV. DAS AÇÕES DA SEC. DE ADMINISTRAÇÃO GERAL.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.08.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Proj. Atividade: 2.022 - MANUTENÇÃO E DESENV. DAS AÇÕES DE OBRAS E SERVIÇOS

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 – Material de Consumo.

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100 - Obras e Instalações.

Proj. Atividade: 1.020 – CONSTRUÇÃO E REFORMA DE PRAÇAS E JARDINS.

ELEMENTO DE DESPESA: 44905100 - Obras e Instalações.

ELEMENTO DE DESPESA: 339030 - Material de Consumo.

FONTES: 1500;1700

Embasamento Legal: Lei n.º 14.133 de 2021.

Período de Vigência: 26/06/2026 a 26/06/2027.

Prefeito Municipal: Lucas Tadeu de Oliveira.

EXTRATO DE ATA

ATA: 042/2025 | Licitação: PE020/2025 | Fornecedor: IOVANE MEDEIROS DOS ANJOS
Secretaria Principal: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS | Vencimento: 26/06/2026

Lote 1: LOTE 01

Item	Descrição	Marca	Und	Preço R\$	Qtd. Inicial	Valor Inicial R\$	Qtd. Saída	Saída R\$	Qtd. Atual	Valor Atual R\$
1	BLOCO DE CIMENTO 39X19X14 CM	PRÓPIA	UND	2,40	40.000,00	R\$ 96.000,00	30.345,00	R\$ 72.826,00	9.655,00	R\$ 23.172,00
2	BLOCO DE CIMENTO 39X19X12 CM	PRÓPIA	UND	2,30	20.000,00	R\$ 46.000,00	7.850,00	R\$ 18.055,00	12.150,00	R\$ 27.945,00
3	BLOCO DE CIMENTO 39X19X10 CM	PRÓPIA	UND	2,10	20.000,00	R\$ 42.000,00	0,00	R\$ 0,00	20.000,00	R\$ 42.000,00
4	MEIO BLOCO 19X19X12 CM	PRÓPIA	UND	1,00	2.000,00	R\$ 2.000,00	0,00	R\$ 0,00	2.000,00	R\$ 2.000,00
5	MEIO BLOCO 19X19X10 CM	PRÓPIA	UND	1,00	1.000,00	R\$ 1.000,00	0,00	R\$ 0,00	1.000,00	R\$ 1.000,00
6	CANALETA DE CIMENTO 19X19X12 CM	PRÓPIA	UND	3,00	3.000,00	R\$ 9.000,00	0,00	R\$ 0,00	3.000,00	R\$ 9.000,00
7	CANALETA DE CIMENTO 19X19X14 CM	PRÓPIA	UND	3,25	3.000,00	R\$ 9.750,00	1.345,00	R\$ 4.371,25	1.655,00	R\$ 5.378,75
Total do Lote:						R\$ 205.750,00				R\$ 110.495,75

Pedidos Vinculados

Número dos pedidos: 002246, 002250, 002096, 002938, 002939, 003347, 003411, 003814, 004118, 004119, 004181, 004664, 005013, 005113, 006153, 006154, 006815, 006819, 006820, 007472, 008447

Primeiro pedido feito: 09/06/2025

Último pedido feito: 10/06/2026

Resultado do Contrato — Registros: 7

Valor Total Inicial:	R\$ 205.750,00
Valor Total de Saídas:	R\$ 95.254,25
Saldo do Contrato:	R\$ 110.495,75



Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão Nº: **20262603510**

RAZÃO SOCIAL IOVANE MEDEIROS DOS ANJOS	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 057.657.866	CNPJ 05.088.835/0001-69

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 10/06/2026, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA/
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



MUNICÍPIO DE SOUTO SOARES
FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL

Data Impressão: 14/04/2026

CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS

Nº 00000099/2026

Emissão: 14/04/2026

Validade: 13/07/2026

IOVANE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA

CGA: 000.000.691/001-06

CPF/CNPJ: 05.088.835/0001-69

CNAE: 4744-0/99

PÇA IR,01

COMODO

CISTERNA

46990000 - SOUTO SOARES - BA

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO EM PETIÇÃO PROTOCOLADA NESTE ÓRGÃO E, RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL DE INSCREVER E COBRAR DÍVIDAS QUE VENHAM A SER APURADAS, CERTIFICO, PARA OS DEVIDOS FINS DE DIREITO, QUE, MANDANDO REVER OS REGISTROS DA DÍVIDA ATIVA INSCRITA NESTA REPARTIÇÃO, VERIFICOU-SE A INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS RELATIVOS À INSCRIÇÃO ACIMA, E PARA CONSTAR, DETERMINEI QUE FOSSE EXTRAÍDA ESTA CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS.

OBS:QUALQUER RASURA OU EMENDA TORNARÁ NULO ESTE DOCUMENTO.

Validação Web:

Emissor: VIA WEB



0022026000009900000452022

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 05.088.835/0001-69
Razão social: IOVANE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
Endereço: PRA IR 01 COMODO/ CISTERNA / SOUTO SOARES / BA / 46990-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/05/2026 a 22/06/2026

Certificação Número: 2026052401291209535420

Informação obtida em 10/06/2026 18:48:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IOVANE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
 CNPJ: 05.088.835/0001-69
 Certidão nº: 53806866/2026
 Expedição: 10/06/2026, às 18:50:18
 Validade: 07/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IOVANE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.088.835/0001-69**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: IOVANE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA
CNPJ: 05.088.835/0001-69

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:31:37 do dia 19/01/2026 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/07/2026.

Código de controle da certidão: **7766.C5A0.314C.BBFD**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.